ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 532/PMC/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SUFRAMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL aprovou ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SUFRAMA, para repassar o valor equivalente a 24 (vinte e quatro) salários mínimos.

Art. 2º - O valor do convênio será liberado mensalmente, de 06 (seis) salários mínimos por mês, de setembro à dezembro/94.

Art. 3º - O convênio tem por fim o pagamento de 02 (dois) funcionários que presterão serviços no posto da SUFRAMA instalado neste Município.

Art. 4º - A despesa para cobertura do referido convênio, correrá por conta do elemento de despesa 3233 - Contribuição Corrente - 2.40 - Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/09/94, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 04 de outubro de 1994.

ORLANDINO RAGNINI
Prefeito Municipal

DR. SILVÉRIO DOS S. OLIVEIRA
Assessor Jurídico